

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1120 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Publicado no DOC em 07/09/2016 – Pág. 42 – Não substitui a publicação oficial

Indeferimento da solicitação de inscrição de entidade e / ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS - SP, em reunião ordinária realizada no dia 30 de agosto de 2016 de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - INDEFERIR a solicitação de inscrição das seguintes entidades e /ou organizações sociais por não atenderem integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC 03 de Março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ	Incisos
481/2012	Viração Educomunicação	11.228.471/0001-78	Resolução 109 do CNAS; Resolução COMAS 528/2011 – Art. 6º Incisos III, Resolução CNAS nº 14/2014
877/2012	Fundação Nova Esperança	62.300.082/0001-47	Resolução 109 do CNAS; Resolução COMAS 528/2011 – Art. 3º, 4º 5º e 6º Incisos III, IV, e VI alínea “a” Resolução CNAS nº 14/2014
964/2012	Projeto Criança AIDS	60.547.940/0001-27	Resolução 109 do CNAS; Resolução COMAS 528/2011 – Art. 6º Incisos III, IV Resolução CNAS nº 14/2014
993/2012	Associação de Jovens Makanudos de Javeh	06.284.703/0001-75	Resolução 109 do CNAS; Resolução COMAS 528/2011 – Art. 6º Incisos III, IV, Resolução CNAS nº 14/2014
1101/2013	Associação Família Nova Aliança	17.524.405/0001-21	Resolução 109 do CNAS; Resolução COMAS 528/2011 – Art. 3º, 4º 5º e 6º Incisos III, IV e VI Resolução CNAS nº 14/2014
1284/2015	Associação para Inclusão da Pessoa com Deficiência - AIPÉDE	21.070.526/0001-18	Resolução 109 do CNAS; Resolução COMAS 528/2011 – Art. 6º Incisos III, IV, e VI além do artigo 8º parágrafo 1º Resolução CNAS nº 14/2014
1290/2015	Associação Beneficente e Cultural Por Um Mundo Melhor e Solidário	13.349.783/0001-65	Resolução 109 do CNAS; Resolução COMAS 528/2011 – Art. 4º e 6º Incisos II, III, IV, V e VI Resolução CNAS nº 14/2014

1312/2015	Associação Pró Melhoramentos de Vila Prel	48.103.501/0001-20	Resolução 109 do CNAS; Resolução COMAS 528/2011 – Art 6º Incisos III, IV Além do art 8º parágrafo 1º Resolução CNAS nº 14/2014
1377/2016	Associação Renaissance - Fazer o Bem aos Menos Favorecidos	10.724.534/0001-14	Resolução 109 do CNAS; Resolução COMAS 528/2011 – Art 6º Incisos III, IV Além do art 8º parágrafo 1º Resolução CNAS nº 14/2014

II – Mantido o indeferimento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30(trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no capítulo VI – Artº 24 da Resolução nº 528/2011.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS/SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS NAMBU
PRESIDENTE
COMAS/SP**